



FUNDO COMUNITÁRIO DE VOLTA REDONDA

CONTRATO N.º 0006/2014-FURBAN/VR

Termo Aditivo de n.º 03 ao Contrato de Obra firmado em 25/09/2013 (Contrato n.º 0106/2013-FURBAN/VR) do Processo Administrativo n.º 0365/2013, que entre si fazem o Fundo Comunitário de Volta Redonda e a empresa BELCAM Construções Ltda.

FUNDO COMUNITÁRIO DE VOLTA REDONDA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J sob o n.º 39.758.701/0001-20, doravante denominado **CONTRATANTE** neste ato representado por seu Diretor Geral, **MARCO ANTÔNIO FARIA MARQUES**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da carteira de identidade n.º 05.233.075-0-IFP e inscrito no CPF/MF n.º 469.099.236-34, residente nesta cidade, de um lado, e do outro, a empresa **BELCAM CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no C.N.P.J sob o n.º 13.486.723/0001-94, com sede na Av. Sete de Setembro, n.º 60, Bairro Aterrado, CEP: 27.213-160, Volta Redonda/RJ., doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo **Sr. JOSÉ ADRIANO BERNARDO CAMPOS**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o n.º 032.841.267-83 e portador da carteira de identidade n.º 09907240-7 IFP- RJ, residente e domiciliado na Avenida Sete de Setembro, n.º 60 – Apart.º 103, bairro Aterrado, em Volta Redonda/RJ., assinam o presente **TERMO ADITIVO DE N.º 03** ao contrato de obra firmado em 25/09/2013 (Contrato n.º 0106/2013-FURBAN/VR) relativo à execução de serviços de pintura geral e reparos de obras civis na Escola Municipal Espírito Santo, localizada na Rua Sargento Paulo Moreira, n.º 232, Bairro Volta Grande, em Volta Redonda/RJ., em conformidade com o que consta do **Processo Administrativo n.º 0365/2013-FURBAN/VR**, que regerá pelas normas da Lei Federal n.º 8.666/93 com as alterações introduzidas pela Lei Federal n.º 8.883/94, e demais cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

De acordo com as justificativas apresentadas pela fiscalização às fls. 278 do Processo Administrativo n.º 0365/2013-FURBAN/VR e considerando a devida autorização do Diretor Geral às fls. 283 do processo supracitado, o prazo máximo para a completa execução dos serviços de pintura geral e reparos de obras civis na Escola Municipal Espírito Santo, localizada na Rua Sargento Paulo Moreira, n.º 232, Bairro Volta Grande, em Volta Redonda/RJ., previsto na Cláusula Terceira do Termo Aditivo de n.º 02 - Contrato n.º 0157/2013-FURBAN/VR., fica prorrogado por mais **30** (trinta) dias corridos a contar de **15/01/2014** com o término previsto para o dia **13/02/2014**, com fulcro no art. 57, § 1.º, incisos III e V da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.



CLÁUSULA SEGUNDA

A **CONTRATADA** se obriga fornecer ao **CONTRATANTE** cronograma físico-financeiro adequado em função das alterações efetuadas, bem como ART complementar vinculada a inicial.

CLÁUSULA TERCEIRA

Ficam ratificadas as demais cláusulas, condições e disposições preliminares do Contrato de Obra n.º 0106/2013-FURBAN/VR., e dos Termos Aditivos de n.ºs 01 e 02 – Contratos n.ºs 0135/2013 e 0157/2013-FURBAN/VR., respectivamente, não conflitantes com este **ADITIVO**, as quais lhe darão regência para todos os fins e efeitos.

E assim, por estarem justas e contratadas, e para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, eu, *Lindalva de Souza Moura*, Assessora Jurídica do FURBAN/VR, lavrei o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por 02 (duas) testemunhas.

Volta Redonda, 14 de janeiro de 2014.

CONTRATANTE: Marco Antônio Faria Marques
Diretor Geral do Fundo Comunitário de
Volta Redonda/RJ.

CONTRATADA: José Adriano Bernardo Campos
Belcam Construções Ltda
Volta Redonda/RJ.

TESTEMUNHAS:

- 1) Lindalva de Souza Moura.
- 2) Maria Francisca do Carmo.



FUNDO COMUNITÁRIO DE VOLTA REDONDA
